



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO: 164/2023 – TOMADA DE PREÇOS: 05/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 243/2023

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ ANGELO GRASSI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RECICLETAR UNIVERSO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.994.435/0001-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO: 05/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DOMICILIARES URBANOS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS, no âmbito do Município de Celso Ramos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

a) A coleta deverá ser efetuada em todas as ruas em dias intercalados, três vezes por semana, além de dois dias destinadas para coleta seletiva;

b) O itinerário refere-se a todo o perímetro urbano do município de Celso Ramos e 01 (uma) vez por mês nas comunidades do Interior e 01 (uma) vez por semana na rodovia SC 390 no trecho entre a sede do município e comunidade de Santo Antonio. Além da limpeza de todas as lixeiras situadas no perímetro urbano do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Será pago o valor de **R\$ 27.267,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e sete reais) mensais, totalizando R\$ 327.204,00 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais)**, de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, de forma mensal, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal.

§ 2º. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

Para esse objeto não haverá reajuste por 12 meses, PODENDO ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e reajustado após período pelos índices oficiais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos – SC para o exercício de 2024:

ENTIDADE: SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE.

Função: 15.452 5 – meio ambiente

Ação: 2.016 – manutenção das atividades da secretaria

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00. – aplicações diretas

Recurso: 1.709.0000.0250 – Recursos Hídricos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até a efetiva prestação e entrega do objeto, PODENDO ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos será fiscalizada, medida e acompanhada pelas Secretarias que fizerem uso dos serviços sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços do presente processo licitatório de acordo com as condições oferecidas na proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, SC 11 de dezembro de 2023.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA